



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

ENTREGA E RETIRADA DE EDITAL

Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei.

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO e sua empresa, solicitamos remeter ao e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br. as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 04/2017 - Processo: 747/2017

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Cidade, Estado, CEP, Telefone, e-mail, pessoa para contato e data da solicitação.

A não remessa das informações acima exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PREÂMBULO

O Município de Porto Ferreira, fundamentado no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará licitação, na modalidade de Inexigibilidade, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 62 de 22 de setembro de 1993, pelas condições constantes neste instrumento convocatório, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, que foi regularmente autorizada pelo Executivo Municipal, bem como examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos e condições a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas (Funerárias).

Prazo, Local e Horário para o recebimento e protocolização dos envelopes:

De 30 de janeiro de 2017 à 20 de fevereiro de 2017

De Segunda à Sexta-feira, das 09h00m. (oito horas) às 16h00m (dezesesseis horas)

Seção de Protocolo situada à Praça Cornélio Procópio, 90

Porto Ferreira/SP

Consultas e/ou esclarecimentos: através do telefone (19) 3589-5206 ou através do e-mail cpl@portoferreira.sp.gov.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ÍNDICE

SEÇÃO I - DO OBJETO	4
SEÇÃO II - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO III - DO DESCREDENCIAMENTO	6
SEÇÃO IV - DA EXECUÇÃO	6
SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	6
SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	7
SEÇÃO VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	7
SEÇÃO VIII - DO PREÇO	7
SEÇÃO IX - DO PAGAMENTO	7
SEÇÃO X - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS	7
SEÇÃO XI - DA VIGÊNCIA	8
SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO	8
SEÇÃO XIV - DA HOMOLOGAÇÃO	8
SEÇÃO XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	8
SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES	8
SEÇÃO XVII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	9
SEÇÃO XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO	9
SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I - Modelo De Solicitação De Credenciamento.....	10
ANEXO II - Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7ª Da Constituição Federal	13
ANEXO III - Minuta De Declaração De Que A Empresa Não Está Impedida De Participar Em Licitações.....	14
ANEXO IV - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia - Especifica Para Microempresa (ME), Empresa De Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).....	15
ANEXO V - Minuta De Declaração De Enquadramento De Porte De Empresa.	16
ANEXO VI - Minuta Do Contrato	17



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EDITAL Nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CRENCIAMENTO Nº 001/2017
Processo: 509/2017

JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO: O Município, através de seu Departamento de Promoção Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funerário para o atendimento da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente o credenciamento de pessoas jurídicas (Funerárias) para atendimento as famílias carentes do Município de Porto Ferreira.

1.2. O credenciamento que alude o item anterior e divide-se nas seguintes categorias, estimando as quantidades:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	QTDE ESTIMADA
1.2.1.	unit	Velório adulto	21
1.2.2.	unit	Velório adolescente ou criança	10
1.2.3.	unit	Velório especial	5
1.2.4.	Km	Translado de Restos Mortais Humanos	2.025

1.3. Independente da categoria, cada credenciada deverá:

- 1.3.1. fornecer de uma urna tipo alça duro, envernizada;
- 1.3.2. ornamentar a urna com edredom e flores naturais;
- 1.3.3. preparar o corpo (vestir e colocar na urna);
- 1.3.4. remover o corpo do local do óbito dentro do perímetro urbano;
- 1.3.5. paramentar para velório, velas;
- 1.3.6. providenciar :
 - i. taxa de sepultamento (isento);
 - ii. celebração para o corpo (igreja);
 - iii. taxa de rádio (3 inserções);
 - iv. carro para o cortejo fúnebre.

1.4. A categoria do **velório especial** difere das demais, unicamente pelo tipo de urna fornecida, como segue:

- 1.4.1. **urna gorda:** para pessoas acima de 120 (cento e vinte) quilos, ou menor peso, mas com problemas de inchaço, devido a enfermidade ou afogamento;
- 1.4.2. **urna baleia:** para pessoas acima de 150 (cento e cinquenta) quilos, ou menor peso, mas com problemas de inchaço, devido a enfermidade ou afogamento;
- 1.4.3. **urna alta:** para pessoas com altura acima de 1,90 m (um metro e noventa) de altura.
- 1.4.4. **urna zincada:** para pessoas vitimas de afogamento, carbonizadas ou doenças infecciosas.

1.5. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

SEÇÃO II – DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Será vedada a participação nesta licitação de:

- 2.1.1.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.1.2. empresa ou sociedade estrangeira, salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;
- 2.1.1.3. empresa inadimplente com obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO de Porto Ferreira ou, ainda, punida nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.1.4. empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado do proponente pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO de Porto Ferreira.

2.2. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante solicitação de credenciamento ([Anexo I](#) – fls 1 e 2), que será autuada em processo específico e submetida à análise da Comissão Permanente de Licitações.

2.2.1. A solicitação de credenciamento **deverá** ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada no item 3.3.e preferencialmente em papel timbrado próprio da empresa.

2.3. O interessado deverá apresentar, para fins de Habilitação, os seguintes documentos:

2.3.1 Habilitação Jurídica:

- 2.3.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 2.3.1.2** ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e adequado ao Código Civil – Lei 10.406/2002, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 2.3.1.3** inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 2.3.1.4** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3.1.5** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
- 2.3.1.6.** Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, do(s) representante(s) legal(is) da concorrente.

2.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.3.2.1 provas de inscrição:

- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.2.3. provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:

- a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) aos tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
- d) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) à Justiça do Trabalho expedida pelos órgãos competentes, que poderão ser obtidas através do site <http://www.tst.gov.br/certidao>.

2.3.2.3.1 As Microempresas (MEs), os Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.

2.3.2.3.2 Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.2.3.3 A não regularização, implicará em decadência ao direito do credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os credenciados ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.3 Qualificação Técnica:

2.3.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

- a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
- i) O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude este item será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.

2.3.3.3.1. solicita-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, no mínimo, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do Contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

2.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.4.1 certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

- 2.3.4.1.1.** As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.3.5 Documentos Complementares:

- 2.3.5.1** Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do [Anexo II](#).
- 2.3.5.2.** Declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública conforme modelo ([Anexo IV](#) para MEs, EPPs e MEIs ou [Anexo III](#) para as demais empresas)
- 2.3.5.3.** Minuta de declaração enquadramento de porte de empresa nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 – ([Anexo V](#)).
- 2.3.6.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da concorrente, com um único número de CNPJ, encontrarem-se no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, ainda, serem apresentados em original, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou autenticada por servidor do Município, mediante a apresentação do respectivo original.
- i)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente licitação.
- 2.3.8.** **Para garantir a integridade, a documentação apresentada deverá conter índice e folhas numeradas, rubricadas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa.**
- 2.3.9.** Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as certidões negativas obtidas via “Internet”, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações confirmará o seu teor na própria rede de comunicações “Internet” ou no órgão emitente.
- 2.3.10** A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado, a critério da Administração e dentro do prazo por ela estabelecido, corrigi-la, escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.
- 2.3.11** A apresentação da solicitação vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

SEÇÃO III - DO DESCRENCIAMENTO

- 3.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Administração ou a credenciada poderão denunciá-lo, caso não haja mais interesse na sua manutenção.
- 3.1.1.** À parte que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- 3.2.** Poderá também ocorrer o descredenciamento desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

SEÇÃO IV - DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A credenciada deverá realizar as funções, objeto do presente credenciamento, nas suas dependências, no município de Porto Ferreira, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.
- 4.2.** O atendimento ao paciente somente será realizado mediante documento de autorização emitido pelo Departamento Municipal de Promoção Social.
- 4.3.** Na caracterização de diferenças caberá a Administração Municipal o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pela credenciada e regularização, no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 4.4.** Qualquer alteração na sistemática do credenciamento ora ajustado dependerá de prévia concordância expressa e por escrito entre as partes.
- 4.5.** Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1.** Apresentar instalações físicas adequadas inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação.
- 5.2.** Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela Administração Municipal, facilitando aquele trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas no interesse da realização do objeto.
- 5.3.** Responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, que direta ou indiretamente atingir àqueles;
- 5.4.** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às demais condições exigidas;
- 5.5.** Comunicar a Administração Municipal, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto.
- 5.6.** Executar o objeto nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no contrato.
- 5.7.** Prestar atendimento cortês aos usuários dispensando aos mesmos, tratamento igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- 6.2. Atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio do Departamento de Promoção Social;
- 6.3. Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste credenciamento;
- 6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a credenciada;
- 6.5. Emitir documento de autorização para que a credenciada possa executar o credenciamento.

SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A documentação probatória da execução do objeto será recebida pelo Departamento de Promoção Social, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no credenciamento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório.
- 7.2. Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 7.3. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no item anterior, fica estabelecida a data do pagamento em até **30 (trinta) dias** a contar da reapresentação e aceite do documento.
- 7.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

SEÇÃO VIII – DO PREÇO

- 8.1. Os seguintes valores serão pagos as credenciadas para cada categoria credenciada:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	PREÇO UNITÁRIO
01	unit	Velório adulto	R\$ 766,14 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
02	unit	Velório adolescente ou criança	R\$ 766,14 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
03	unit	Velório especial	R\$ 1.532,28 (Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)
04	Km	Translado de Restos Mortais Humanos	R\$ 2,57 (Dois Reais e Cincoenta e Sete Centavos)

SEÇÃO IX - DO PAGAMENTO

- 9.1. A credenciada informará através de documento fiscal, até o quinto dia útil subsequente ao Departamento Municipal de Promoção Social a quantidade e quais categorias realizadas no mês anterior, para pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento e aceite do documento, através de depósito em conta corrente da credenciada.
- 9.2. O(s) documento(s) fiscal(ais) **deverão** vir acompanhadas de cópias relativas as autorizações emitidas pelo Departamento de Promoção Social e faturadas naquele momento.
- 9.3. A credenciada indicará no documento fiscal o número e nome do banco, número e nome da agência, número e titular da conta onde deverá ser feito o pagamento, conforme especificado no item anterior.
- 9.1. A Administração reterá na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SEÇÃO X – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

- 10.1. A previsão dos valores deste Credenciamento e suas quantidades encontram-se relacionadas a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL NO PERÍODO R\$
1	unit	Velório adulto	21	766,14	16.088,94
2	unit	Velório adolescente ou criança	10	766,14	7.661,40
3	unit	Velório especial	5	1.532,28	7.661,42
4	Km	Translado de Restos Mortais Humanos	2.025	2,57	5.204,25



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SEÇÃO XI - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

i) Caso o Contrato/Termo de Credenciamento venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste anual com base no IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor do Município de São Paulo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou outro que venha substituí-lo.

11.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste credenciamento, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município, na dotação orçamentária:

Departamento de Promoção Social	10.01.00	536	3.3.90.39.53	08.244.4002.2129	510.0000	01
---------------------------------	----------	-----	--------------	------------------	----------	----

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital.

13.2 As respostas às impugnações serão feitas no prazo legal.

13.3 A peça de impugnação deverá ser assinada com a identificação do requerente e devidamente protocolizada na Seção Protocolo do Município localizado no endereço Praça Cornélio Procópio, nº 90 Centro-Porto Ferreira CEP 13.660-000.

13.4 Não serão aceitas impugnações transmitidas via fax, e-mail ou qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 13.3

13.5. Caberá a Seção de Licitações encaminhar o pedido de providências, decidir a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas.

13.6 A entrega da documentação constante deste Edital por parte dos interessados, sem que tenha havido impugnação tempestiva, será subentendido como plena aceitação das condições estabelecidas.

13.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, no piso superior.

SEÇÃO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Credenciamento terão suas solicitações acatadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo submetidas à homologação do Executivo Municipal.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interessada, cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução insatisfatória do objeto, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no Edital, se sujeita à credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência formal;

b) multa:

i) de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

ii) de 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea bi), ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Ferreira, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.3. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, a critério da Administração, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à credenciada, ou cobrado judicialmente.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à interessada ou credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SEÇÃO XVII – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre o presente credenciamento através do telefone (19) 3589-5206 ou através do e-mail cpl@portoferreira.sp.gov.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93.
- 17.2.** Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste credenciamento.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

- 18.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a Credenciada para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento ([Anexo VI](#)).
- 18.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 18.3** A assinatura o Contrato/Termo de Credenciamento ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo documento, cabendo à empresa, para tanto:
- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome, o referido Contrato/Termo de Credenciamento;
 - c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.
- 18.4** No ato da assinatura, o Interessado deverá apresentar se não presente nos autos:
- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato Social.
 - b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) As MEs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- 18.5** Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.
- 18.6** Ao assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, o credenciado obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela participação neste credenciamento.
- 19.2.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do Contrato/Termo de Credenciamento.
- 19.3.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 19.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 19.5.** A Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria do Executivo Municipal, no interesse público poderá relevar omissões puramente formais observadas no credenciamento, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura deste procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e ainda poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto, objeto deste Edital.
- 19.6.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 19.7.** A imprensa oficial, citada no Edital, é o jornal de circulação semanal no município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública.
- 19.8.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste credenciamento.
- 19.9.** O Município de Porto Ferreira não se responsabiliza por quaisquer documentos enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos transportadores ou empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasados ou violados a Seção de Comunicações (Protocolo).
- 19.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do futuro Contrato/Termo de Credenciamento e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Porto Ferreira, 25 de janeiro de 2017

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I – Modelo De Solicitação De Credenciamento
Fl. 1/3

Papel Timbrado da Empresa

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

Ao

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

A/C: Comissão Permanente de Licitações

A(nome da empresa)....., CNPJ/CPF n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Porto Ferreira, credenciamento a título precário conforme as especificações e condições constantes deste Edital de Credenciamento.

Para tanto, anexa ao presente os documentos enumerados no item 2.3. do Edital e DECLARA, sob as penas da Lei que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Município para o credenciamento ora requerido e que aceita as condições vigentes estabelecidas, se comprometendo a observá-las fielmente, sob pena de descredenciamento.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fl. 2/3

Papel Timbrado da Empresa

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Contato:				
CNPJ/CPF:		Inscr. Est.		Inscrição Municipal:
Endereço:				Número:
Bairro:	Compl:	Município:	UF:	C.E.P.:
DDD:	Fone:	Fax:	Endereço Eletrônico:	
Principal Atividade:				
Outras Atividades:				
Número de empregados:			Número de Filiais:	
Data da Constituição:			Capital Nacional:%	
Tipo de Documentos de Constituição: () Ata	() Contrato Social	() Estatuto	().....%	
Número de registro comercial			Data do Registro:	
Órgão de Arquivamento:				

Porto Ferreira (SP), de de.....

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fl. 3/3

Papel Timbrado da Empresa

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):		
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	e-mail CORPORATIVO:

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de Funerária.

2. VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	unit	Velório adulto	766,14
2	unit	Velório adolescente ou criança	766,14
3	unit	Velório especial	1.532,28
4	Km	Translado de Restos Mortais Humanos	2,57

2.2 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos que o compõem, bem como todos os encargos como obrigações sociais, impostos, taxas etc. e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 . Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento e aceite do documento, através de depósito em conta corrente da credenciada.

4. DIVERSOS:

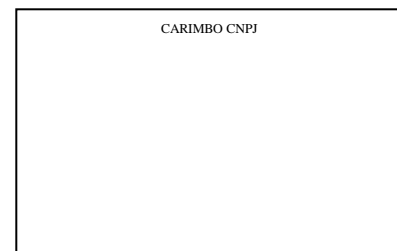
4.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital. >>> Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias <<<

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome:	
Qualificação:	
RG:	CPF:
e-mail PARTICULAR DO REPRESENTANTE LEGAL:	Tel.:
Cargo:	

....., de de

.....
Nome completo do representante
Cargo, RG e CPF do representante





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II – Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art.
7ª Da Constituição Federal**

Papel Timbrado da Empresa

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

A empresa, CNPJ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., RG e CPF
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III – Minuta De Declaração De Que A Empresa Não Está Impedida De Participar Em Licitações

Papel Timbrado da Empresa#

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas deste Edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

**ANEXO IV - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia
– Especifica Para Microempresa (ME), Empresa De Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI)**

Papel Timbrado da Empresa

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

A _____ (nome da empresa) _____, qualificada como (microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que até a presente data não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas deste Edital. (, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do autorizado pelo artigos 42 e 43 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014). *

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

* utilizar esta exceção apenas se for o caso.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

ANEXO V - Minuta De Declaração De Enquadramento De Porte De Empresa.

Papel Timbrado da Empresa#

Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017

A _____ (nome da empresa) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do instrumento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

ANEXO VI – Minuta Do Contrato

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A FUNERÁRIA

.....

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

CRENCIADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, fax, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º

O presente Contrato/Termo de Credenciamento fundamenta-se:

- I** na Inexigibilidade n.º 001/2017 – Credenciamento n.º 001/2017, fundamentada no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II** nos termos propostos pela Credenciada que, simultaneamente:
 - a)** constem no Processo Administrativo n.º 509/2017;
 - b)** não contrariem o interesse público;
- III** nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV** nos preceitos de direito público;
- V** supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato/Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (Funerárias) para atendimento as famílias carentes do Município de Porto Ferreira.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A forma de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço global.
- 2.2.** A credenciada deverá realizar as funções, objeto do presente credenciamento, nas suas dependências, no município de Porto Ferreira, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.
- 2.3.** O atendimento ao paciente somente será realizado mediante documento de autorização emitido pelo Departamento de Promoção Social.
- 2.4.** Na caracterização de diferenças caberá a CRENCIANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pela CRENCIADA e regularização, no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 2.5.** Qualquer alteração na sistemática do credenciamento ora ajustado dependerá de prévia concordância expressa e por escrito entre as partes.
- 2.6.** Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

- 3.1.** Apresentar instalações físicas adequadas inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação.
- 3.2.** Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CRENCIANTE, facilitando aquele trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas no interesse da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

- 3.3. Responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, que direta ou indiretamente atingir àqueles;
- 3.4. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às demais condições exigidas;
- 3.5. Comunicar a CREDENCIANTE, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto.
- 3.6. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no contrato.
- 3.7. Prestar atendimento cortês aos usuários dispensando aos mesmos, tratamento igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1. Fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- 4.2. Atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio do Departamento de Promoção Social
- 4.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste credenciamento;
- 4.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a CREDENCIADA;
- 4.5. Emitir documento de autorização para que a CREDENCIADA possa executar o objeto.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A documentação probatória da execução do objeto será recebida pelo Departamento de Promoção Social, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no credenciamento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório.
- 5.2. Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 5.3. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no item anterior, fica estabelecida a data do pagamento em até 20 (vinte) dias a contar da reapresentação e aceite do documento.
- 5.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. Os preços pagos para a CREDENCIADA serão os seguintes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	PREÇO UNITÁRIO
01	unit	Velório adulto	R\$ 766,14 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
02	unit	Velório adolescente ou criança	R\$ 766,14 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
03	unit	Velório especial	R\$ 1.532,28 (Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)
04	Km	Translado de Restos Mortais Humanos	R\$ 2,57 (Dois Reais e Cincoenta e Sete Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CREDENCIADA informará através de documento fiscal, até o quinto dia útil subsequente ao Departamento Municipal de Promoção Social a quantidade e quais categorias realizadas no mês anterior, para pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento e aceite do documento, através de depósito em conta corrente da credenciada.
 - 7.1.1. O(s) documento(s) fiscal(ais) **deverão** vir acompanhadas de cópias relativas as autorizações emitidas pelo Departamento de Promoção Social e faturadas naquele momento.
 - 7.1.2. A CREDENCIADA indicará no documento fiscal o número e nome do banco, número e nome da agência, número e titular da conta onde deverá ser feito o pagamento, conforme especificado no item anterior.
 - 7.1.3. A CREDENCIANTE reterá na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido.
 - 7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

CLAUSULA OITAVA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

- 8.1. A previsão das quantidades para cada item são as seguintes:
- ✓ Velório adulto até 21 (Vinte e Um) Unidades.
 - ✓ Velório adolescente ou criança até 10 (Dez) Unidades.
 - ✓ Velório especial até 05 (Cinco) Unidades
 - ✓ Translado de Restos Mortais Humanos até 2.025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) quilômetros.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Contrato/Termo de Credenciamento terá vigência por até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
- i) Se o Contrato/Termo de Credenciamento for prorrogado, o preço terá um reajuste anual com base no IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor do Município de São Paulo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou outro que venha substituí-lo.
- 9.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste credenciamento, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município, na dotação orçamentária:

Departamento de Promoção Social	10.01.00	536	3.3.90.39.53	08.244.4002.2129	510.0000	01
---------------------------------	----------	-----	--------------	------------------	----------	----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O presente Contrato/Termo de Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIANTE ou a CREDENCIADA poderão denunciá-lo, caso não haja mais interesse na sua manutenção.
- i) À parte que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- 11.2. Poderá também ocorrer o descredenciamento desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Contrato/Termo de Credenciamento, Edital ou na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela execução insatisfatória do objeto, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no Edital, se sujeita à credenciada às seguintes penalidades:
- a) advertência formal;
 - b) multa:
 - i) de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
 - ii) de 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea bi) , ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Ferreira, pelo prazo de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.3. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, a critério da Administração, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à credenciada, ou cobrado judicialmente.
- 12.2. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à interessada ou credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente Contrato/Termo de Credenciamento, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio do Departamento de Promoção Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

12.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do Contrato/Termo de Credenciamento.

12.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Contrato/Termo de Credenciamento.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.2. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Este Contrato/Termo de Credenciamento fica vinculado a **Inexigibilidade 001/2017 – Credenciamento 001/2017**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º **509/2017**, e a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato/Termo de Credenciamento e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato/Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Ferreira, **xx** de **xxx** de

xxx
cargo
CREDENCIADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CONTRATADA: – CNPJ

CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM) - PROCESSO Nº 509/2017

OBJETO: Credenciamento de Funerárias.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, ... de de

CONTRATANTE

Nome e cargo: Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romuloripa@yahoo.com.br

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:
